

* Publicada no DOETC/MS nº 3892, de 30 de outubro de 2024, página 7.

DELIBERAÇÃO TCE-MS Nº 82, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa o Conselheiro Marcio Campos Monteiro para responder, interinamente, pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS), no uso das competências institucionais conferidas pelo art. 80 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º, I, e 11, § 2º da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e arts. 20, VIII e 74, II, § 1º, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

Em razão da fundamentação constante no ato emitido pelo Presidente do Tribunal de Contas e as justificativas presentes na comunicação que submeteu a Proposição TCE – PRES nº 11/2024, de 28 de outubro de 2024, à apreciação pelos membros do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposição TCE-PRES nº 11, de 28 de outubro de 2024, que designa o Conselheiro Marcio Campos Monteiro para responder interinamente, pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria das Sessões, 30 de outubro de 2024.

Conselheiro Jerson Domingos
Presidente
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Conselheira-Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos
Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira
Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
João Antônio de Oliveira Martins
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
Alessandra Ximenes
Diretoria das Sessões dos Colegiados
Chefe